



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CARTA CONVITE Nº 003/2019

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, através da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, e Decreto nº.068/2019**, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Carta Convite, tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos deste Edital. O contrato será regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, conforme Projeto Básico **Anexo I**, deste Edital.

1.2 O Edital e o Projeto Básico estarão disponível para análise dos interessados na Sede da Câmara Municipal situada na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, no horário de 08h:00min às 14h:00min.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL: Câmara Municipal de Careiro da Várzea, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

DATA: 16 de Janeiro de 2019

HORÁRIO: 13:00hrs

3. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão admitidas para participar desta licitação às firmas do ramo do objeto desta licitação e que atenderem às demais condições constantes deste Edital



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e seu Anexo.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação firmas nas seguintes condições:

- a) Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, à **CPL** ou ao Município do Careiro da Várzea;
- b) Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;
- c) Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, recuperação extrajudicial e judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Município do Careiro da Várzea.
- e) Empresa cuja proposta contenha preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte deste Poder;
- f) Empresa cuja proposta apresente correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Edital, ou ainda se refiram ao objeto diferente do solicitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em envelope separado contendo a descrição **CREDENCIAMENTO**, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em Cartório competente**, no qual **conste de forma expressa** o poder para assinar: atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, juntamente com cópia da Carteira de Identidade de ambos.

4.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração Original que concede poderes ao Procurador.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

4.1.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.1.1.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Presidente Comissão de licitação e realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

5.1.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA Carta Convite nº 003/2019 16/01/2019 – 13:00 HORAS Razão Social e CNPJ Endereço	CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA Carta Convite nº 003/2019 16/01/2019 – 13:00 HORAS Razão Social e CNPJ Endereço

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, deverá o proponente apresentar, no envelope de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**. A autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação e solicitar a autenticação.

6.2. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, conforme condições a seguir:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial em se tratando de Empresa Individual;

6.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido pela Receita Federal, **no caso de Micro Empreendedor Individual – MEI;**

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.2.3.1. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Os documentos indicados nos **itens 6.2.1. a 6.2.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA:

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

6.2.10. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho**, em validade.

6.2.11. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, expedida até **90 (noventa) dias** antes da abertura desta licitação;

6.2.11.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **6.2.11**;

6.2.12. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“online”** ao cadastro emissor respectivo.

6.2.13. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

6.2.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.15. Será exigida, ainda, a apresentação das seguintes declarações:

6.2.15.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7º XXXIII da Constituição Federal.

6.2.15.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondode todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto dalicitação.

6.2.15.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

6.2.15.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitaçãono presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores.

6.2.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Convocação e seus Anexos, a Comissão considerará o licitante **INABILITADO**.

6.2.16.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão esta em nome do proponente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

6.2.16.1.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome damatriz.

6.2.16.1.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome dafilial.

6.2.16.2. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada através de carta datilografada ou digitada, em um via em papel tamanho ofício com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante,contendo:

7.1.1. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual o licitante se compromete acontratar o objeto oralicitado;

7.1.2. Prazo de entrega doobjeto;



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1.3.** Planilha de Especificações e Quantidades, preenchida pelo licitante, constante do Anexo II deste Convite;
- 7.1.4.** Prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias.

8.- DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO

8.1. Este Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos seus representantes legais, que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a **CPL** dará início aos trabalhos. Primeiramente identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes.

8.3. Os Membros da **CPL** e os representantes dos licitantes presentes rubricarão, inicialmente, na parte externa os envelopes de documentação e propostas de preços, reservando esses para abertura na fase seguinte.

8.4. A CPL abrirá os envelopes contendo as documentações, rubricando todo o conteúdo de cada documentação apresentada, após a sua abertura procederá ao julgamento das documentações.

8.4.1. O licitante que não atender as condições estabelecidas por este edital quanto à apresentação da documentação, será **inabilitado** e terá a sua proposta de preços devolvida, depois de transcorrida a fase recursal ou após a renúncia ao direito de recorrer, nos termos da alínea "a", do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

8.4.2. Após a proclamação do resultado da fase de habilitação, certificado seu trânsito em julgado será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

8.4.3. O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de menor preço Global.

8.4.4. No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

8.4.4.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global.

8.4.4.2. A seqüência da classificação se fará segundo ordem crescente de preços global.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4.4.3. No caso de empate entre uma ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

8.6. Será considerado preço excessivo, aquele que estiver superior ao preço estimado pela Administração e preço inexequível, aquele que for impraticável, por estar abaixo da estimativa de preço do mercado.

8.7. Se todas as Propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a **CPL** poderá fixar aos concorrentes o prazo de três (03) dias úteis para a reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou inabilitações.

8.8. A **CPL** lavrará ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus Membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração, constarem obrigatoriamente da mesma.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 109.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas comprometidas com o presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento deste Órgão, vigente para o exercício financeiro de 2019, por conta da dotação orçamentária, conforme informações constantes dos autos, cuja Nota de Empenho da Despesa deverá ser anexada aos autos, no ato da contratação.

10.2. O valor global orçado pela Câmara Municipal para a contratação é de **R\$46.750,33 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Três Centavos)** ao ano, que será consignado na seguinte rubrica:

0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3. Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução total dos não reembolsáveis, bem como seus lucros.

10.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da contratação, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

10.5. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

10.6. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

10.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.8. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

11. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

A Contratação poderá ser representada pela nota de empenho e Carta- Contrato e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo contratado.

A adjudicatária deverá comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº8.666/93.

Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

12. - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.** Será contratada a licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar.
- 12.2.** A segunda classificada só poderá ser contratada à Administração, sempre ao preço da primeira, quando houver rescisão contratual e assim sucessivamente.
- 12.3.** O contratado deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.
- 12.4.** Na contratação, se a quantidade não corresponder ao exigido neste instrumento de convocação, o contratado será chamado para, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Convite.
- 12.5.** O recebimento do serviço será realizado de acordo com as disposições do art. 73 da Lei nº 8666/93.
- 12.6.** Prazo de entrega será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas da data da retirada da Ordem Requisitória.
- 12.7.** O licitante contratado ficará obrigado quando for o caso a atender todas as requisições emitidas durante a vigência da contratação, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento.
- 12.8.** Caso a licitante vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

13. DOPAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara do Careiro da Várzea e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
- 13.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3. A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo $I = (TX/100) / 365$, onde: EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste instrumento convocatório, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

13.5. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

13.6. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não enviar documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Estadual, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.2. A sanção referida no parágrafo acima será aplicada pelo Presidente da Câmara, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- f) Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15. – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A homologação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

15.2. Estará sempre ressalvada ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, por despacho motivado do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu § único, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no local onde funciona a **CPL**, no Prédio da Câmara Municipal do Careiro da Várzea, nesta cidade.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos dias úteis.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.6. Fazem parte integrante deste Convite:

1. Projeto Básico (Anexo I);
2. Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
3. Modelo de Credencial (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
10. Minuta de Carta-Contrato (Anexo X)

Careiro da Várzea (AM), 08 de Janeiro de 2019.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CMCV



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO BASICO

1. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, a **Contratação de Pessoa Jurídica, para Locação Embarcação Fluvial, sob regime de Fretamento, para atender as necessidades no transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/Am.**

1.1. A embarcação destina-se ao transporte de vereadores e demais servidores para selocomoverem em viagens, atendendo as Sessões Itinerantes e Comunitárias realizadas pela Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

1.2. A vigência contratual será de 11 (onze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constitui objeto da presente certame a **Contratação de Pessoa Jurídica, Locação Embarcação Fluvial, sob regime de Fretamento, para atender as necessidades no transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/Am**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADA	QTD. ESTIMADA	UND.	VL UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Lancha em Alumínio, comprimento mínimo 6,0 mts, com potencia mínima de 115hp, com capacidade mínima de 11 passageiros.	139	Frete	R\$336,33	R\$46.750,33

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços de fretamentos serão executados conforme a necessidade do Legislativo Municipal, devendo ser informado pela Secretaria de Administração Geral à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48h e por escrito, as datas, horários, local de saída e destino.

3.2. Todas as viagens deverão seguir estritamente o roteiro previsto e seus deslocamentos necessários para cumprir a programação específica dos eventos/atividades.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 3.3.A empresa vencedora deverá atender todas as exigências da Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental para a embarcação que serão utilizados.
- 3.4.A CONTRATADA deverá apresentar a embarcação em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo território do município.
- 3.5.Nos casos de indisponibilidade da embarcação, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita.
- 3.6.A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de licenciamento, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico.
- 3.7.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi credenciado e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.CONTRATANTE:

- 4.1.2 Manter a embarcação em bom estado de conservação, funcionamento, higiene e limpeza no período em que perdurar o frete, sendo a Contratante obrigada a restituir o bem no estado em que lhe foi entregue.
- 4.1.3 Não será permitida a transferência, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial da embarcação, sem prévio consentimento do Contratado, não sendo permitido ainda fazer modificações ou transformações sem autorização prévia;
- 4.1.4 a reposição de peças e acessórios necessários ao uso regular da embarcação locada;
- 4.1.5 Custeio com as despesas com o consumo de combustível e lubrificante, necessário ao deslocamento da embarcação, enquanto estiver a serviço do Município;

4.2.CONTRATADA:

- 4.2.1. A disponibilidade da embarcação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação emitida pela Administração Pública;
- 4.2.2. Disponibilizar o bem, isento de quaisquer ônus e gravames;



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

4.2.3. A entrega da embarcação em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.2.4. A reposição de peças e acessórios necessários ao uso regular da embarcação locada;

4.2.5. O custo com encargos e tributos com multas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

5. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

5.1. Secretaria de Administração Geral

6. UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. Secretaria de Administração Geral



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº. 003/2019 – CPL/CMCV

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 003/2019–CPL/CMCV**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitações e das propostas no dia **16/01/2019, às 13h00min** (horário local), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 09/01/19 a 15/01/19, na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Careiro da Várzea (AM), 08 de Janeiro de 2019.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA CIRCUNSTANCIADA

Às 13:00 (treze) horas do dia 16 (dezesesseis) do mês Janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação –CPL da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, localizada na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, contando com a presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros designados pelo decreto Nº 068/2019 e -CMCV para recebimento e abertura das propostas, das empresas licitante, relativo a **CARTA CONVITE Nº 003/2019-CPL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, conforme detalhamento no Projeto Básico. Foi enviado convite para as seguintes empresas: **JOÃO GARCIA MAQUINE FILHO-ME (CNPJ Nº 20.210.591/0001-39); ANTONIO LUCIO BENVINDO DO NASCIMENTO 44198809291 (CNPJ Nº 20.909.293/0001-31)e MARIVALDO DA COSTA QUEIROZ 44173520204 (CNPJ Nº 20.897.920/0001-61)**. No horário acima citado, a Presidente abre a sessão deste certame, recebe os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, dá como encerrado o recebimento dos mesmos. Verificou-se que as licitantes **JOÃO GARCIA MAQUINE FILHO (CNPJ Nº 20.210.591/0001-39); ANTONIO LUCIO BENVINDO DO NASCIMENTO 44198809291 (CNPJ Nº 20.909.293/0001-31) e MARIVALDO DA COSTA QUEIROZ 44173520204 (CNPJ Nº 20.897.920/0001-61)** enviaram seus envelopes de habilitação e propostas comerciais ao protocolo da Câmara Municipal. Em seguida a Comissão inicia a análise dos ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “01” e PROPOSTA DE PREÇOS “02” apresentados, julgando-os como aprovados, uma vez cumprido as exigências do Edital. No prosseguimento a Comissão abre os **ENVELOPES DE Nº. 01 – HABILITAÇÃO** e realiza a conferência dos documentos apresentados em fotocópias simples bem como todas as declarações exigidas nesse Edital. Depois de todas as folhas dos documentos apresentados serem rubricados pela Comissão. Em seguida o Presidente, informa aos presentes como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise, no que tange a parte Jurídica, fiscal e trabalhista. Depois de realizadas as referidas análises, esta Comissão constatou que todas as empresas acima citadas, estão, portanto **HABILITADAS** ao prosseguimento deste certame quanto a abertura dos envelopes de Proposta Comercial. Dando continuidade aos trabalhos a Comissão comunicou que todos estavam HABILITADOS. Questionado os presentes na sessão, quanto a interposição de eventuais recursos na fase de HABILITAÇÃO conforme dispõe o art. 109, Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes renunciaram formalmente ao direito de recorrer, conforme Termo de Renúncia. Ato contínuo o Presidente procedeu a fase de abertura do **ENVELOPE Nº 02** contendo as **propostas comerciais**, aberto o envelope, constatou-se que a empresa: **JOÃO GARCIA MAQUINE FILHO (CNPJ Nº 20.210.591/0001-39)**, tendo os valores registrados vantajoso à Administração; com o valor total de **R\$ 43.090,00 (Quarenta e Três Mil e Noventa Reais** conforme mapa comparativo elaborado em anexo. Questionado aos presentes na sessão, quanto a interposição de eventuais recursos na fase de PROPOSTA DE PREÇOS conforme dispõe o art. 109, Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes renunciaram formalmente ao direito de recorrer, conforme Termo de Renúncia. Ato contínuo foi **adjudicado** o certame em favor da empresa **JOÃO GARCIA MAQUINE FILHO(CNPJ Nº 20.210.591/0001-39)**,no valor total de **R\$ 43.090,00 (Quarenta e Três Mil e Noventa Reais)**.

CNPJ nº. 34.489.450/0001-01

End.: Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

Fone: (092) 3369-2190



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Estando todos de acordo e de, nada mais a relatar, encerrou-se a sessão e eu, Adelson Adson Ribeiro Monteiro –Presidente desta CPL, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelos membros e representantes das empresas presentes.

Careiro da Várzea/AM, 16 de Janeiro de 2019.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LORENA GOMES VEIGA
Membro

JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES
Membro



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Carta Convite N° 003/2019-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação deflagrada na modalidade Carta-Convite, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**; pelo menor preço global em favor da Empresa **JOÃO GARCIA MAQUINE FILHO-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.210.591/0001-39, estabelecida na Est BR 319, S/n - Centro – Careiro da Várzea/AM, com valor de **R\$ 43.090,00 (Quarenta e Três Mil e Noventa Reais)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha comparativa, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 18 de Janeiro de 2019.

Jacob Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
GABINETE DO PRESIDENTE**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2019

CARTA CONVITE Nº004/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 34.489.450/0001-01;

Contratada: **JOÃO GARCIA MAQUINE FILHO-ME** (CNPJ Nº20.210.591/0001-39).

Objeto: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor: R\$ 43.090,00 (Quarenta e Três Mil e Noventa Reais)

Dotação:

01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução: 11 (onze) meses.

Careiro da Várzea, em 21 de Janeiro de 2019.

Jacob Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM